



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

CONTRATO N° 089/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS DE DEODÁPOLIS E A EMPRESA MARCIANO & FERNANDES LTDA,

I - CONTRATANTES: "MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Francisco Alves da Silva nº 443, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.903.176/0001 - 41, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **MARCIANO & FERNANDES LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Joao Batista Ribeiro na cidade de Angelica/MS CEP 79.785-000, inscrita no CNPJ/MF nº 13.704.097/0001-65, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Sr **JAIR ANTONIO ESTEVAO**, Diretor/Presidente da Agencia Municipal de Habitação, portador do RG nº 000.744.886 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 572.427.981-91, brasileiro, estado civil casado, residente e domiciliado na Rua Pedro Augusto de Oliveira nº 973- Bairro Centro, na cidade de Deodópolis/MS e a **CONTRATADA** a Srª **MARIA LUCIA TEIXEIRA FERNANDES** brasileira, residente e domiciliada na cidade de Ivinhema/MS, a Chácara Primavera, Gleba Piraveve, CEP 79.740-000 portadora do RG n.º 001.029.765 SSP/MS e do CPF nº 821.390.751-53, ajustam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório nº 096/2022, gerado pelo Pregão Presencial nº 046/2022, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, com o disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 029/2007 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e alterações posteriores.

V - FORMA DE FORNECIMENTO: O objeto deste contrato será executado de forma indireta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Contrato para a **Aquisição de Materiais para Construção para Edificação de 03 Unidades Habitacionais do Programa Moradia Precária em parceria com Agehab, com recursos do**

Convenio nº 29.484/2019 e contrapartida do município, em conformidade com os itens, quantidades, especificações, marcas e valores, conforme abaixo;

Item	Quant.	Especificação	Marca/Fabric.	V. Unit.	V. Total
01	3,00 .	TORNEIRA CROMADA SEM BICO PARA TANQUE COM DIMENSÕES APROXIMADAS: 1/2 "OU 3/4" .	METAIS TALITA	41,90	125,70
02	150,00	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1F2" E PARAFUSO DE FIXACAO	SRF	1,84	276,00
03	6,00	ACIDO MURIATICO, DILUICAO 10% A 12% PARA USO EM LIMPEZA	FIM DE OBRA	28,30	169,80
04	3,00	ADAPTADOR FLANGE COM ANEL 25MM MARROM	TIGRE	18,44	55,32
06	15,00	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3F4", PARA AGUA FRIA	TIGRE	1,83	27,45
07	6,00	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGES LIVRES, 32 MM X 1", PARA CAIXA D' AGUA	TIGRE	28,58	171,48
14	3,00	ARAME RECOZIDO N 16 COM DIÂMETRO DE 1,65 MM - ROLO DE 1KG	GERDAU	28,32	84,96
15	60,00	AREIA, TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA MÉDIA	RIO PARANA	119,90	7.194,00
16	780,00	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	ILHABELA	0,89	694,20
17	108,00	ARGAMASSA POLIMERICA IMPERMEABILIZANTE SEMIFLEXIVEL, BICOMPONENTE (MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ACRILICA)	QUARTZOLIT	2,64	285,12
18	3,00	BANCADA DE MARMORE SINTETICO COM UMA CUBA, 120 X *60* CM	A4	250,93	752,79
20	6,00	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 32 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	TIGRE	1,93	11,58
22	900,00	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA	CORFIO	2,65	2.385,00
23	456,00	CAIBRO NAO APARELHADO 5 X 6 CM EM MACARANDUBA, ANGELIM, CAMBARA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	CAMBARA	11,49	5.239,44

26	81,00	CAIXA DE LUZ "4X2" EM AÇO ESMALTADO	SRF	2,95	238,95
28	3,00	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	TIGRE	24,96	74,88
30	4,50	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, COM 2,2X1,1M, E=10MM	TRATAVEL	50,18	225,81
31	3,00	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110F220 V)	LORENZETTI	76,68	230,04
33	84,00	CUMEEIRA PARA TELHA CERAMICA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *3* TELHAS/M	CEMISIL	4,43	372,12
34	3,00	CURVA 135 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	OLIVO	5,03	15,09
35	3,00	DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL - DR - 63A/30MA 2P	TRAMONTINA	116,44	349,32
36	3,00	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC MONOPOLAR DE 50 A	TRAMONTINA	16,33	48,99
37	12,00	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 10A	TRAMONTINA	11,78	141,36
38	30,00	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM	TIGRE	2,82	84,60
39	240,00	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	TIGRE	3,58	859,20
40	30,00	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 32 MM	TIGRE	5,20	156,00
41	9,00	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 30 CM	ASTRA	5,29	47,61
44	18,00	FITA CREPE 24 X 50 MM	ATLAS	9,30	167,40
45	9,00	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	TIGRE	3,23	29,07
46	15,00	FITA VEDA ROSCA, MATERIAL TEFLON, COMPRIMENTO 10 M, LARGURA 18 MM, ESPESSURA 0,06 A 0,08 MM, RESISTÊNCIA TEMPERATURA-200 A 260 °C, NORMAS TÉCNICAS ABNT, MIL SPEC T-27730-A	TIGRE	5,20	78,00

47	3,00	HASTE DE ATERRAMENTO C/ CONECTOR GRAMPO 3,00 M Ø 5/8" EM ACO REVESTIDO POR BAIXA CAMADA DE COBRE	OLIVO	75,34	226,02
49	3,00	ISOLADOR DE PORCELANA TIPO PINO MONOCORPO P/ TENSAO DE 15 KV	FOX LUX	19,00	57,00
50	3,00	JANELA BASCULANTE EM ACO C/BATENTE/REQUADRO 100 X 60 CM S/VIDRO	RIOBRAS	270,91	812,73
52	3,00	JANELA DE CORRER, ACO, BATENTE/REQUADRO, 4 FLS, 100 X 150 CM (A X L)	RIOBRAS	675,33	2.025,99
53	6,00	JANELA DE FERRO CORRER VENEZIANA 2 FOLHA 100 X 120 CM (A X L)	RIOBRAS	685,28	4.111,68
55	18,00	JOELHO 90 GRAUS ESGOTO 50 MM	TIGRE	4,85	87,30
56	33,00	JOELHO DE PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 25MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	TIGRE	1,44	47,52
57	9,00	JOELHO AZUL BUCHA LATAO 25X1/2	TIGRE	9,33	83,97
59	3,00	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, BB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	3,74	11,22
60	6,00	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	TIGRE	3,78	22,68
61	3,00	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, BB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	4,84	14,52
62	3,00	JOELHO, PVC SOLDÁVEL, 45 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	TIGRE	2,06	6,18
63	3,00	JOELHO, PVC SOLDÁVEL, 45 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	TIGRE	3,21	9,63
64	3,00	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	9,68	29,04
65	3,00	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	20,94	62,82
66	21,00	JOELHO, PVC SOLDÁVEL, 45 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	AVANT	19,94	418,74
67	3,00	LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO *40 X 30* CM	CELITE	105,98	317,94
68	60,00	LIXA D'ÁGUA - N 150	NORTON	2,91	174,60

69	27,00	LIXA FERRO - N 100	NORTON	2,54	68,58
70	3,00	LUVA PVC SOLDAVEL E COM ROSCA 25 X 3/4 MARROM PARA AGUA FRIA PREDIAL	TIGRE	2,54	7,62
71	18,00	MASSA PARA VIDRO		11,40	205,20
73	6,00	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUOLA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S?10	SRF	4,38	26,28
75	24,00	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	PEDREIRA ESTEIO	84,40	2.025,60
76	138,00.	PISO ESMALTADO, PI 4 TAMANHODA PEÇA DE APROXIMADAMENTE 45X45.	TIGRE	32,83	4.530,54
77	21,00	PLAFON DE PLÁSTICO E27- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - USO / APLICAÇÕES: RECOMENDADO PARA LÂMPADAS COM BASE E27. VANTAGENS: SOQUETE COM ADITIVO ANTIUV. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO, SOQUETE EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA. DESEMPENHO: POTÊNCIA MÁXIMA: 60 W. ACABAMENTO / CORES: CORES: BRANCA.	AVANT	8,98	188,58
78	18,00	PLUG PVC ROSCAVEL, 1/2", AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	TIGRE	0,85	15,30
79	54,00	PONTALETE 7,5 X 7,5 CM EM PINUS, MISTA OU CAMBARÁ - BRUTA	CAMBARA	8,87	478,98
81	42,00	PREGO AÇO POLIDO C/ CABECA 18 X 30 (2.3/4 X 10) EMBALAGEM DE 1 KG	GERDAU	26,20	1.100,40
82	2,40	PREGO C/ CABEÇA PARA MADEIRA 12 X 12 - PCTE 01 KG	GERDAU	32,04	76,90
83	12,00	PREGO C/ CABEÇA PARA MADEIRA 15 X 15 - PCTE 01 KG	GERDAU	30,74	368,88
84	15,00	PREGO C/ CABEÇA PARA MADEIRA 17 X 21 - PCTE 01 KG	GERDAU	28,53	427,95
85	8,70	PREGO COM CABEÇA: MATERIAL: AÇO CARBONO, TIPO CABEÇA: LISO, TIPO PONTA: COMUM, BITOLA: 19 X 36	GERDAU	27,70	240,99
86	5,25	PREGO COM CABEÇA: MATERIAL: ARAME PARA PREGO, TIPO CABEÇA: CÔNICA AXADREZADA,	GERDAU	28,24	148,26

		TIPO CORPO: LISO, TIPO PONTA: DIAMANTE, ACABAMENTO SUPERFICIAL: POLIDO, BITOLA: 22 X 48			
87	15,00	PREGO DE AÇO POLIDO C/ CABECA 17 X 24 (2.1/4 X 11)	GERDAU	27,08	406,20
88	3,00	QUADRO DE DISJUNTOR PARA 16 DISJUNTORES MONO	ASTRA	127,09	381,27
89	3,00	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDÁVEL, DN 32 MM, COM CORPO DIVIDIDO	TIGRE	41,84	125,52
90	3,00	REGISTRO ESFERA PVC C/ VOLANTE, VS, SOLDÁVEL, DN 25 MM, BIPARTIDO	DOCOL	26,91	80,73
91	6,00	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4 "	DOCOL	72,20	433,20
92	3,00	REGISTRO PRESSÃO COM ACABAMENTO 3/4 CROMADO	DOCOL	58,49	175,47
93	9,00	REJUNTE CIMENTÍCIO PARA APLICAÇÃO EM PISO CERÂMICO E/OU PORCELANATO, SENDO COMPOSTO POR CIMENTO, CALCÁRIO DOLOMÍTICO E ADITIVOS. CORES DIVERSAS. EMBALAGEM CONTENDO 5 KG	ILHABELA	43,73	393,57
94	24,00	REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	GYOTOKO	38,90	933,60
95	708,00	RIPA/RIPA/O/SARRAFO 2,5 X 5 CM EM CAMBARA/MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA/NAO APARELHADA	CAMBARA	2,78	1.968,24
96	225,00	SARRAFO 2,5 X 7,5 CM EM PINUS, MISTA OU CAMBARA - BRUTA	PINUS	4,00	900,00
97	108,00	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS	CIACOLLOR	6,58	710,64
99	6,00	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	FIM DE OBRA	69,50	417,00
100	12,00	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE ÁGUARRAS	BRASILUX	19,81	237,72
101	60,00	SUPORTE DE FIXAÇÃO PARA ESPELHO /PLACA 4" X 2", PARA 3 MODULOS, PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E	TRAMONTINA	1,58	94,80

		INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE)			
102	6,00	SUPORTE MÃO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO	FIOMAR	21,77	130,62
103	45,00	TABUA APARELHADA 2,5 X 15 CM EM CAMBARA/MACARANDUBA/PEROBA/ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	CAMBARA	19,34	870,30
104	66,00	TÁBUA PARA CAIXARIA (PINUS) DE 3M X 30 CM X 2,5 CM	TRATAVEL	46,96	3.099,36
107	3,00	TANQUE SIMPLES EM MÁRMORE SINTÉTICO DE FIXAR NA PAREDE, CAPACIDADE *22* L, *60 X 46* CM	A4	191,03	573,09
108	6,00	TÊ PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	TIGRE	7,74	46,44
109	3,00	TÊ SANITÁRIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	22,13	66,39
110	3,00	TÊ SANITÁRIO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	TIGRE	21,35	64,05
111	9,00	TÊ SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	TIGRE	2,43	21,87
112	3,00	TÊ SOLDÁVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	TIGRE	5,70	17,10
113	118,80	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA CA-60, Q-138, (2,20 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 X 120 M DE COMPRIMENTO, ESPAÇAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	GERDAU	29,40	3.492,72
114	3.000,00	TELHA CERAMICA TIPO ROMANA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *16* TELHAS/M2	CEMISIL	1,98	5.940,00
115	9,00.	TIJOLO COM 8 FUROS, COM DIMENSÕES DE L9 XC19 XA19.	CERAMICA ISABE	920,19	8.281,71
116	21,60	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM BRILHANTE 3,6 L	BRASILUX	37,36	806,98
117	216,00	TINTA LATEX ACRÍLICA ECONÔMICA, COR BRANCA 18 L	CIACOLLOR	12,68	2.738,88

118	3,00	TORNEIRA CROMADA DE MESA P/ LAVATORIO 1/2 OU 3/4 PADRÃO POPULAR (REF. 1193)	METAIS TALITA	67,35	202,05
119	3,00	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2' OU 3/4', PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO	METAIS TALITA	82,63	247,89
120	3,00	TORNEIRA METÁLICA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'ÁGUA, 1/2", COM HASTE METÁLICA E BALÃO PLÁSTICO.	METAIS TALITA	38,38	115,14
121	270,00	TRELIÇA T12 (TR12646 - NBR14862)	GERDAU	13,44	3.628,80
122	90,00	TRELIÇA T8 (TR08644 (NBR14862)	GERDAU	11,39	1.025,10
125	6,00	TUBO DE PVC RÍGIDO, P/ ESGOTO, LISO, 50 MM, EM VARA C/ 6 M	MULTILIT	78,33	469,98
126	9,00	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688	MULTILIT	7,94	71,46
127	36,00	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	MULTILIT	12,49	449,64
128	72,00	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25MM, ÁGUA FRIA(NBR-5648)	MULTILIT	7,08	509,76
129	6,00	VÁLVULA EM PLÁSTICO BRANCO PARA TANQUE OU LAVATORIO 1 ", SEM UNHO E SEM LADRÃO	ASTRA	4,18	25,08
130	3,00	VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA PARA PIA DE COZINHA 3.1F2 " X 1.1F2 ", SEM ADAPTADOR	ASTRA	25,13	75,39
131	3,00	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA, COR BRANCA, SISTEMA DE ACIONAMENTO DUPLO POR BOTÃO SUPERIOR, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 69 CM, LARGURA 36 CM, COMPRIMENTO 67 CM, GARANTIA DA LOUÇA DE 10 ANOS DE MAIS COMPONENTES 1 ANO.	CELITE	381,79	1.145,37
132	3,00	VEDAÇÃO PVC, 100 MM, PARA SAIDA VASO SANITÁRIO	ASTRA	13,78	41,34
134	201,00	VIGA DE MADEIRA NÃO APARELHADA *6X16* CM, MAÇARANDUBA. ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO.	CAMBARA	35,25	7.085,25
135	108,00	VIGAS DE CAMBARÁ 6X 12 CM	CAMBARA	25,37	2.739,96

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: Fica fixado o Valor Total do presente Contrato em **R\$90.260,59 (noventa mil duzentos e sessenta reais e cinquenta e nove centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado de acordo com as entregas dos materiais, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada.

3.1. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que a adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias.

3.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.1. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão de Tributos Federais, Estadual, Municipal e Trabalhistas, A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA: O Fornecimento dos materiais, terá entrega em até 30 dias, conforme a necessidade da Secretaria de Infraestrutura, após emissão da AF, sendo entregue na sede e no distrito de Lagoa Bonita, sendo que o detalhamento do endereço constará na Autorização de Fornecimento emitida pela cada Secretaria no ato do pedido.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA: A vigência desse contrato será contada da assinatura deste instrumento, até o dia 23 de janeiro de 2023 podendo ser prorrogado, desde que haja interesse das partes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato e dos termos do Processo de Pregão nº 046/2022, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1. Fornecer os materiais nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta, não podendo este ser superior ao limite estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato;

6.2. Fazer a entrega dos materiais na sede do município e no distrito de Lagoa Bonita, no local indicado na AF emitido pela Secretaria, sem que implique acréscimo no preço constante da proposta;

6.3. Os materiais deverão ser acomodados em embalagens, próprias para o uso.

6.3.1. Os materiais, deverão se adequar as seguintes disposições:

* Deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (especificação, qualidades, medidas, quantidades, marca ofertada...);

* Deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

* Deverão ser de boa qualidade, em perfeito estado para o uso;

* Não serão aceitos os materiais que não atendam as especificações do Anexo I, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezado.

6.4. Substituir os materiais que apresente(m) irregularidade(s), quando da conferência pelo Departamento de Compras, de que trata o subitem 7.3 da Cláusula Sétima, em até 02 (dois) dias;

6.4.1. Estando em mora a CONTRATADA, o prazo para substituição dos materiais, de que trata o item 6.4, não interromperá a multa por atraso prevista no parágrafo segundo da Cláusula Décima Segunda;

6.5. Manter todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Pregão nº 046/2022, durante a execução do Contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato e dos termos do Processo de Pregão Presencial nº 046/2022 constituem obrigações do Município:

7.1. Efetuar o Pagamento até o Valor estipulado na Cláusula Segunda;

7.2. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato;

7.3. Fiscalizar e conferir os materiais verificando especificação marca quantidade, validade e pesagem e qualidade através do fiscal do contrato, se os mesmos estão condizentes com a Proposta de Preço vencedora;

7.4. Manter um local adequado para a armazenagem dos materiais licitados

7.5. Fornecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato. Proporcionando à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o Contrato

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA: O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS: Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DO CONTRATO: Fica afastada qualquer hipótese de reajuste do valor estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual pode ser operada:

11.1. Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

11.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;

11.3. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES: O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002 e legislação complementar.

12.1. A CONTRATADA, em conformidade com o Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do Art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e nas demais cominações legais asseguradas o direito à prévia e ampla defesa, se:

12.1.1. Recusar-se, injustificadamente, a celebrar este Contrato, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

12.1.3. Ensejar o retardamento na execução do objeto deste Contrato;

12.1.4. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

12.1.5. Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Contrato.

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.7. Cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação de segurança, de saúde, trabalhista, fiscal, previdenciária, comercial e demais pertinente à execução do objeto contratual, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à 10% (dez por cento) do valor contratado;

12.2.1. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato;

12.2.2. Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicado a esta multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

12.2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada;

12.2.4. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta das Dotações Orçamentárias: 06.10 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, 04.122.0055 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, 1.033 - Construção, Ampliação, Reforma, Manutenção e Aquisição de Bens Imóveis. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

E as dotações que vierem a substituir o exercício subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato o Sr. Jose Rabelo do Santos nomeado pela Portaria nº 23/2018 de 23 de janeiro de 2018

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO CONTRATUAL: As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Deodópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Deodópolis - MS, 28 de julho de 2022.

JAIR ANTONIO ESTEVÃO
Diretor/Presidente da Agencia
Municipal de Habitação- Contratante

MARIA LUCIA TEXEIRA FERNADES
Contratada

Testemunhas:

Andréa Pires da Cruz
CPF: 007.426.771-09

Jhonatan Nunes de Almeida
CPF: 037.905.401-96